



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 75 771 303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Fone (0xx43) 3428-1122

LEI Nº 107/2012

SÚMULA:- Solicita autorização para dispensa na contratação da companhia de Saneamento do Paraná, para atendimento aos serviços essenciais de água e esgoto no Município de Marilândia do Sul.

A Câmara Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:-

LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a Contratar a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR (NCPJ 76.484.013/0001-45) que será firmado com base na Lei Municipal 042/2007 e suas alterações, na Lei Estadual 16.242/2009 e na Lei Federal 11.445/2007 (regulamentada pelo Decreto Federal 7.217/2010, consoante autorização contida no Convênio de Cooperação firmado entre o Estado do Paraná e o Município de Marilândia do sul.

Parágrafo Único - o Contrato de Programa tem prazo de trinta (30) anos, prorrogável por igual período.

Art.2º - A contratação direta da SANEPAR está amparada no art. 24, XXVI da lei 8.666/93, já que representa a associação entre entes da Administração Pública para a prestação de serviço de interesse comum.

Art. 3º. - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 09 de de abril de 2012.

PEDRO SÉRGIO MILESKI
PREFEITO MUNICIPAL